

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

## $ATA - N^{\circ}$ . 03/2023

### TRIBUNAL PLENO

Ao décimo oitavo dia de maio de dois mil e vinte e três, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. William Hosaka, Dra. Gizelle Petri, Dr. Luiz Borba, Dr. Fernando Zetola e do Procurador Dr. Dênis E. B. Almada, foi realizada de forma hibrida a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital nº 03/2023**.

## PAUTA DE JULGAMENTOS

## 1- RECURSO N° 03/2023 – AUTOS N° 01/2023

# ASSOCIAÇÃO BELTRÃOZINHO X ARAUCARIA FUTSAL

Auditor Relator: Dr. William Hosaka

Adiado nos termos do voto do relator conforme despacho.

Recorrente: ASSOCIAÇÃO BELTRÃOZINHO FUTSAL- ABF

**Recorrente:** ARAUCÁRIA FUTSAL (EPD)

**Recorrente:** Vitor Fernando M. Correia (Atleta/Araucária)

Recorrente: Marcelo Staron (Técnico/Araucária)
Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

## 2 – RECURSO N° 04/2023 – AUTOS N° 167/2022

### CORONEL FUTSAL

Auditora Relatora: Dra. Gizelle Petri

**Recorrente:** Coronel Futsal (EPD)

Por **UNANIMIDADE** de votos, **conhece e nega provimento ao recurso**, mantendo-se a íntegra decisão da Primeira Comissão Disciplinar, conforme voto da relatora. Determinado que o prazo para recolhimento é de 05 dias úteis.

**Recorrida:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

### **Observações:**

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes Assessora da Presidência do TJD/PR